Numero do	Nome do	000/00/00	Data da	Número do Auto		Dispositivos	Número do	B	P 2
Processo	Infrator	CPF/CNPJ	Infração	de Infração	<u>Descrição</u>	Infligidos	Parecer	<u>Penalidade</u>	Demais Obrigações Determinamos a manutenção
45497/2016	Manoel Messias dos Anjos Santos.	248.551.463-15	01/12/2016	08377/2016	Ter em depósito 210,2521m³ de madeira em tora e serrada sem a licença para todo o tem- po de armazenamento.	Art. 47 § 1º do D.F nº 6514/2008, Art 118, Incisos I e VI da L.E nº5887/1995, Art 66 do D.F nº 6514/2008 e Art 225 da C.F/88.	20523/ CONJUR/GAB- SEC/2017	Multa Simples no valor de 12.000 UPF'S	da apreensão e, no momento oportuno, esta SEMAS poderá dar a melhor destinação ao bem (venda, doação ou destruição). Adotar procedimentos para estorno de créditos e/ou pagamento de reposição florestal a ser efetivado pela GESFLORA, sob pena de suspensão do CEPROF da autuada, caso não se regularize plenamente junto a SEMAS.
45467/2016	Olavo da Costa Chaves.	338.645.786-04	22/11/2016	08362/2016	Transportar 19,0894m³ de madeira em tora sem estar portando Guia Florestal e Nota Fiscais sendo esses documen- tos obrigatórios.	Art 47, § 1° D.F 6414/2008, Art 118, Inciso VI L.E 5887/1995, Art 46, § único da L.F 9605/1998 e Art 225 da C.F/1998.	20511/ CONJUR/GAB- SEC/2017	Multa Simples no Valor de 8.000 UPF'S	Determinamos a manutenção da apreensão e, no momento oportuno, esta SEMAS poderá dar a melhor destinação ao bem (venda, doação ou destruição). Quanto ao equipamento (caminhão), determinamos que seja utilizado por parte da administração pública, caso contrario seja destinado para venda, doação ou destruição. Determinamos a aplicação dos
23937/2016	Enivaldo Furlan.	762.003.707-10	08/06/2016	08108/2016	Ter em depósito 843,0543m³ de madeira em tora sem a devida autorização do órgão ambiental competente.	Art. 47,§1º do D.F Nº 6514/2008., Art 118, inciso VI da L.E nº 5.887/1995, Art 66 do D.F 6514/2008 c/c Art 225 da C.F/1998.	18484/ CONJUR/GAB- SEC/2016	Multa Simples no Valor de 50.000 vezes o valor nominal da UPF-PA	ditames do Art. 119, inciso III da Lei Estadual 5.887/85 c/c Art. 134 do Decreto Federal 6.514/08 e Art. 2 do Decreto Estadual 553/07, no intuito de dar melhor destinação à madeira apreendida, evitando qualquer deterioração, de acordo com suas possibilidades e com os procedimentos a serem adotados.
23804/2016	Averlado Ferreira Souza.	835.887.952-00	04/06/2016	08228/2016	Ter em depósito 49,9631m³ serrada de diversas espécies sem autorização do órgão ambiental.	Art 47,§1° e Art 66 do D.F n° 6.514/2008 c/c 225 da C.F/1998, Art. 118, Inciso VI da L.E n° 5.887/1995.	17141/ CONJUR/GAB- SEC/2016	Multa Simples no Valor de 7.501 UPF'S	Determinamos alienação por meio de leilão do produto apreendido, devendo o produto da venda ficar depositado em conta corrente remunerada. Entretanto, havendo grande risco de perecimento, ou inviabilidade na alienação, o que deverá ser avaliado pelos técnicos da DIFISC, deverá ser realizado a doação.
23963/2016	Enivaldo Furlan	762.003.707-10	08/06/2016	08109/2016	Ter em depósito 49,7639 m³ de madeira serrada sem a devida autorização do órgão ambiental competente.	Art. 47,§1° do D.F N° 6514/2008., Art 118, inciso VI da L.E n° 5887/1995, Art 66 do D.F 6514/2008 c/c Art 225 da C.F/1998	18498/ CONJUR/GAB- SEC/2016	Multa Simples no Valor de 16.000 vezes o valor nominal da UPF'S-PA	Determinamos a aplicação dos ditames do Art. 119, inciso III da Lei Estadual 5.887/85 c/c Art. 134 do Decreto Federal 6.514/08 e Art. 2 do Decreto Estadual 553/07, no intuito de dar melhor destinação à madeira apreendida, evitando qualquer deterioração, de acordo com suas possibilidades e com os procedimentos a serem adotados.
23660/2016	Juarez Procópio Duarte	83.655.209/0001-10	19/05/2016	08035/2016	Ter em depósito 1019,188 m³ de madeira em tora de diversas espécies sem a devida autorização do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo.	Art. 47,§1° do D.F N° 6514/2008., Art 118, inciso VI da L.E n° 5.887/1995, Art 66 do D.F 6514/2008 c/c Art 225 da C.F/1998.	16860/ CONJUR/GA- SEC/2016	Multa Simples no valor de 50.001 UPF'S	Determinamos a Apreensão e, no momento oportuno, esta SEMAS poderá dar a melhor destinação ao bem (venda, doação ou destruição) conforme os ditames do Art. 119, inciso III da Lei Estadual 5.887/85 c/c Art. 134 e 138 do Decreto Federal 6.514/08. Ressalto que o CEPROF só poderá ser desbloqueado depois de sanadas as irregularidades que geraram a suspensão.
14370/2016	L. B. Coelho Ind. E Com.	02.974.950/0001-42	23/03/2016	08715/2016	Ter em depósito 1500 m³ de madeira maça- randuba sem prestar as devidas informações ao órgão competente ambiental	Art. 82 D.F n ^o 6.514/2008, Art 118, incisos I e VI da L.E n ^o 5.887/1995, Art 70, § 1º da Lei n ^o 9.605/1995, Art 225 da C.F/1998.	19653/ CONJUR/GAB- SEC/2016	Multa Simples no valor de 7.501 UPF'S	que geraram a suspensão. Determino que a madeira apreendida no TAD nº 268/2016 seja liberada, devendo o autuado proceder com o cancelamento das devidas GF's emitidas e dirigir-se até o setor competente (GESFLORA) para regularizar a sua situação.